



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

ORIGINAL

## LEI N.º 1.938/2017

**ESTIMA A RECEITA E FIXA  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
CONCEIÇÃO DO CASTELO PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Conceição do Castelo - ES, para o exercício-financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$38.354.000,00** (Trinta e oito milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>40.593.000,00</b>
Receitas Tributárias	R\$	2.586.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	0,00
Receitas Patrimoniais	R\$	750.000,00



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receitas de Serviços	R\$	0,00
Transferências Correntes	R\$	37.043.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	214.000,00
<b>(-) Dedução p/ o FUNDEB</b>	<b>R\$</b>	<b>- 4.539.000,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>2.300.000,00</b>
Operação de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	100.000,00
Transferências de Capital	R\$	2.200.000,00
Outras receitas de Capital	R\$	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>38.354.000,00</b>

**Art. 3º** A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente, especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa e Projetos/Atividades, com a seguinte discriminação:

<b>Função</b>	<b>Descrição da Função</b>		<b>VALOR</b>
01	Legislativa	R\$	1.784.000,00
04	Administração	R\$	5.873.000,00
06	Segurança Pública	R\$	15.000,00
08	Assistência Social	R\$	2.011.000,00
10	Saúde	R\$	7.651.000,00
12	Educação	R\$	12.040.000,00
13	Cultura	R\$	65.000,00



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

15	Urbanismo	R\$	4.297.000,00
17	Saneamento	R\$	25.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	140.000,00
20	Agricultura	R\$	2.213.000,00
25	Energia	R\$	385.000,00
26	Transporte	R\$	10.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	1.240.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	425.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	180.000,00
<b>Total das Funções</b>		<b>R\$</b>	<b>38.354.000,00</b>

<b>DESPESA POR ÓRGÃO</b>		
<b>Poder Legislativo</b>	<b>R\$</b>	<b>1.784.000,00</b>
-Câmara Municipal	R\$	1.784.000,00
<b>Poder Executivo</b>	<b>R\$</b>	<b>36.570.000,00</b>
-Gabinete do Prefeito	R\$	732.000,00
-Secretaria Municipal de Administração	R\$	4.079.000,00
-Secretaria Municipal de Finanças	R\$	1.121.000,00
-Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	R\$	2.011.000,00
-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	5.268.000,00
-Secretaria Municipal de Educação	R\$	12.040.000,00
-Secretaria Municipal de Saúde	R\$	7.651.000,00
-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	2.353.000,00
-Secretaria Municipal de Cultura, Turismo,	R\$	1.315.000,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Esporte e Lazer		
<b>Total dos Órgãos</b>	<b>R\$</b>	<b>38.354.000,00</b>

**Art. 4º** A execução dos orçamentos constantes desta Lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 (Lei Municipal nº 1.920/2017).

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada na presente Lei, utilizando como fonte de recurso a definida no artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, autorizado a realizar a concessão de ajuda financeira a título de contribuições e subvenções, às entidades que atendam aos requisitos da referida Lei.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.

**Art. 8º** Fica adequado os programas, metas e ações previstas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, com a programação orçamentária constantes nos anexos da presente Lei, de modo a compatibilizar as ações governamentais da administração às necessidades e prioridades da população.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 26 de Outubro de 2017.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 036/2017**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 20 de outubro de 2017, atribuindo-a como **LEI n.º 1.938/2017**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo - ES**